



CLUBE RECREATIVO PIEDENSE

REGULAMENTO VOLEIBOL

1. CONDIÇÕES DE FREQUÊNCIA

1.1. Direito de Reserva

- Salvo no caso de experiências, testes e promoções, a frequência de qualquer atividade é reservada aos associados do Clube devidamente inscritos e que tenham satisfeito os respectivos encargos.

1.2. Acesso aos locais de treino

- O acesso e frequência dos locais de treino das(os) atletas é admitido apenas para praticantes com as obrigações regularizadas, ou mediante aprovação do técnico responsável.

1.3. Equipamento

- Os praticantes devem usar o equipamento indicado para a respetiva modalidade, de acordo com as regras do Clube ou as orientações do técnico responsável, sendo o respetivo custo suportado pelos mesmos.

-Equipamento de treino (Obrigatório):

Kit Camisolas de treino sem número ou com número

-Equipamento de jogo (Obrigatório):

1 Camisola de Jogo

Opcional:

Sweatshirt

Fato treino

Mochila

Observação: Os preços serão apresentados no início de cada época desportiva.

2. FUNCIONAMENTO

2.1. Calendário

- Época: Setembro a Julho

- **O mês de Agosto corresponde ao período de interrupção anual da modalidade, não havendo atividades nem lugar ao pagamento de mensalidade.**

2.2. Interrupções Extraordinárias

- As interrupções impostas por motivos associativos (reuniões de órgãos sociais, festivais, torneios, saraus, etc.) **não dará direito a nenhuma restituição.**

2.3. Número limite de praticantes por escalão:

- O número de atletas por escalão será definido anualmente pela Coordenação Técnica, em articulação com a Direção, tendo em consideração o número de atletas, o número de equipas, os objetivos desportivos, os recursos humanos e os horários disponíveis

- Sempre que o número de atletas o justifique e existam recursos técnicos e logísticos, poderá ser criada uma Equipa B ou outra solução competitiva definida pela Coordenação Técnica e aprovada pela Direção.

2.4. Alterações

- Os horários e os locais de treino previstos poderão sofrer alterações ao longo da época, que serão comunicados oportunamente.

2.5. Início e Fim das Atividades

- As atividades de cada escalão terão início e termo tal como descrito no ponto 2.1.

3. INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO

3.1. Abertura das Inscrições/Renovações

- As inscrições/renovações para todas as atividades são efetuadas na secretaria do Clube.

3.2. Condições de Inscrição/Renovação

3.2.1. No ato da Inscrição/ renovação devem os utentes:

- a) Preencher integralmente a ficha de inscrição e assinar o consentimento da leitura e receção do regulamento da modalidade;
- b) Assinar a declaração de uso de vídeo e imagem;
- c) Apresentar exame médico desportivo (poderá ser feito através do clube com marcação junto do técnico responsável pelo escalão, no início da época)
- d) Efetuar o pagamento da inscrição, conforme indicado no ponto 3.3.
- e) Liquidar as prestações relativas à frequência da (s) modalidade (s) nos termos do ponto 4 e de acordo com a respetiva tabela de preços.
- f) Regularizar, se aplicável, a sua situação relativa a pagamentos em atraso da época anterior
- g) Nenhuma atleta poderá transitar para a época desportiva 2026/2027 sem que todos os pagamentos e encargos referentes à época desportiva anterior se encontrem integralmente liquidados;
- g) Regularizar, se aplicável, a sua situação associativa conforme o ponto 3.5.

Nota: A inscrição/renovação fica condicionada à satisfação das alíneas a), d), e), f), g) e h), apenas se tornando efetiva, no prazo máximo de 30 dias, após a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) e c).

f) e g), apenas se tornará efetiva, no prazo máximo de 30 dias, se forem apresentados os documentos referidos nas alíneas b) e c).

3.3. Taxa de Inscrição/ Renovação e Seguro

3.3.1 Taxa de inscrição/ renovação no CRP:

- Taxa de inscrição: Taxa definida anualmente em tabela
- Seguro: encontra-se incluído na inscrição

3.4. Taxa de Exame Desportivo

3.4.1 Taxa de Exame médico

- Taxa de exame médico definido anualmente em tabela, se for realizado algum exame suplementar, esse será suportado pelo EE.

Realizado nas instalações do clube.

Nota: O exame médico é de carácter obrigatório

Nota: Inscrição/ renovação nas modalidades do clube, de um segundo ou mais membros do agregado familiar beneficia de um desconto de 5,00€ em cada mensalidade.

3.5. Despesas Associativas

- Todos os atletas têm de ser associados do Clube, ficando dispensados do pagamento da quota caso sejam menores;
- No caso de serem menores deverá ser associado um dos encarregados de educação;
- Quotas associativas: 2€/mês a partir de janeiro de 2025

4. PAGAMENTOS

4.1. Valor

- O valor das mensalidades relativas aos escalões são:
- 50,00€/mês, inclui fisioterapia sempre que seja solicitado pela atleta e com aprovação do técnico responsável.

4.2. Prazo de Pagamento

- O pagamento das mensalidades do Voleibol deverá ser efetuado até ao **dia 8 de cada mês**.

São devidas mensalidades nos meses de Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio e Junho. O valor correspondente à mensalidade de Julho é pago de forma fracionada nos meses de Novembro e Dezembro, nos termos do ponto 4.2.1, não havendo lugar a pagamento adicional em Julho.

4.2.1. Pagamento fracionado do valor correspondente à mensalidade de julho

De forma a garantir o planeamento e a sustentabilidade financeira da atividade ao longo de toda a época desportiva, o valor correspondente à mensalidade do mês de julho (€50,00) será pago de forma fracionada durante os meses de novembro e dezembro. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- **Novembro: €50,00 – mensalidade de Novembro + €25,00 – 50% do valor correspondente à mensalidade de Julho, totalizando €75,00;**
- **Dezembro: €50,00 – mensalidade de Dezembro + €25,00 – 50% do valor correspondente à mensalidade de Julho, totalizando €75,00.**

Desta forma, o valor correspondente à mensalidade de Julho (€50,00) fica integralmente salvaguardado através dos pagamentos efetuados em novembro e dezembro, não havendo lugar a qualquer pagamento adicional de mensalidade no mês de Julho relativamente a este valor.

O pagamento fracionado permite distribuir este encargo pelas famílias ao longo da época, evitando a concentração do pagamento num único momento.

- O mês de **Agosto não está sujeito ao pagamento de mensalidade**, uma vez que não são desenvolvidas atividades de Voleibol pelo Clube durante esse período.
- O pagamento deverá estar regularizado até ao **dia 8 de cada mês, sendo que, a partir do dia 9, será aplicada uma penalização de 3,00€ por cada semana de atraso, cumulativos**, nos termos definidos pelo Clube.

- A ausência de atividades durante o mês de Agosto não constitui uma suspensão da inscrição, tratando-se de um período de interrupção anual previamente definido no calendário da modalidade

4.3. Interrupção do Pagamento

- A falta de pagamento de dois meses consecutivos nos prazos estabelecidos, quando injustificado, implica o cancelamento da inscrição no escalão. Não obstante, a justificação do incumprimento, poderá ser comunicada à Direção, que decidirá em conformidade sobre as medidas a tomar.
- As mensalidades são suspensas no período de recuperação de acidente desportivo enquanto não há prática desportiva e durante o período de doença superior a 15 dias contínuos, com justificação médica e comunicada à Direção.

4.4. Desistências

- Não serão devolvidas quaisquer importâncias por motivo de eventuais desistências ou por suspensão de atividade.
- Não são admitidas isenções de pagamento, exceto casos aprovados pela direção.
- **Agosto não é uma isenção, é simplesmente um mês sem mensalidade.**

4.5. Alterações ao Preçário

- O CRP reserva-se o direito de alterar o preçário, sujeito a aviso prévio de 30 dias.

4.6. Formas de Pagamento

- Em numerário ou multibanco na secretaria
- Transferência bancária, para o IBAN do CRP, devendo ser remetido o respetivo comprovativo através de *email*:

- **(geralcluberecreativopiedense@gmail.com)**
- **com identificação do atleta e da modalidade**

IBAN PT50 0033 0000 5003 7473 0870 5

- Através de MBWAY, recorrendo ao contacto móvel do CRP, devendo ser remetido o respetivo comprovativo através de **email (geralcluberecreativopiedense@gmail.com), com identificação do atleta e da modalidade:**

MBWAY: 932611602

4.7. Apólice de Seguro

- A inscrição confirma que o sócio tem conhecimento das condições da Apólice de Seguro, pela qual está coberto.
- O clube não assumirá qualquer ocorrência fora do âmbito da apólice de seguro.
- A ativação do seguro só será efetivada mediante o pagamento da franquia ao cuidado da seguradora.

Nota: O clube não se responsabilizará sobre ocorrências fora do âmbito da apólice.

LESÃO NO TREINO/JOGO

1- Participar ao treinador e de acordo com a lesão e as queixas, averiguar várias hipóteses:

a) Treinador contactar fisioterapeuta do clube de forma a avaliar a situação. Esta

situação não tem custos pelo Encarregado de Educação;

b) Treinador fazer a participação com o impresso fornecido pela Seguradora- na posse dos treinadores. Esta participação deverá ser acompanhada com o comprovativo do pagamento pelo Encarregado de Educação da franquia mínima de 150 euros (para o IBAN da TRUST – Gestão Integrada Saúde, SA: PT50 0033 0000 4565 7243 8930 5), no prazo máximo de 8 dias após a ocorrência do acidente. O sinistro só será aceite pela seguradora, após liquidação do valor da franquia mínima. A participação deverá ser acompanhada com o Termo de Consentimento para Tratamento de dados Pessoais- também na posse dos treinadores.

O sinistro pode ser encaminhado dentro da rede convencionada ou fora da rede.

Aconselhamos leitura atenta à Circular nº 66 da FPV.

CONTACTOS

- Linha UNA/TRUST: 222 061 818 (dias úteis das 08h00 às 20h00)

- E-mail: desportivos.una@trustsaude.pt

- Mediador – MARSH, LDA

Praça do Bom Sucesso, 74-90

Piso 2 - Escritórios 3, 4, 5 e 6. 4150-145 Porto

4.8. Deslocações e Estadias

As deslocações e estadias para jogos ou treinos podem implicar um pagamento por atleta, a desistência da mesma, não iliba o pagamento do valor definido.

Nota: Salvo se comunicado atempadamente e com o acordo do treinador e coordenação.

Código de Conduta dos Encarregados de Educação e Acompanhantes

Os encarregados de educação de atletas CRP e acompanhantes devem:

1. Ser um exemplo para os jogadores, no que toca à sua conduta nos recintos desportivos;
2. Elogiar o esforço e evolução, não os resultados;
3. Aplaudir as duas equipas;
4. Mostrar respeito com o árbitro e reconhecer o seu esforço;
5. Ter consciência de que os atletas praticam voleibol para seu prazer e dos seus Pais/acompanhantes;

6. Devem mostrar agradecimento aos treinadores, dirigentes e administradores voluntários. Sem eles os atletas não poderiam jogar voleibol;
7. Devem respeitar os direitos, dignidade e valor de todos os participantes, independentemente do seu género, habilidade, raiz cultural ou religião;
8. Devem ter consciência do que constitui um comportamento inaceitável, e como tal:
 - não agredir verbalmente ou hostilizar os atletas, dirigentes, equipa de arbitragem e espectadores, sejam os próprios ou os da outra equipa;
 - não mostrar falta de respeito pelos seus atletas ou as da outra equipa;
 - não consentir violência dentro ou fora do campo.
9. Devem encorajar os atletas a jogar sempre de acordo com as regras, e a resolver desacordos sem recorrer à hostilidade e violência;
10. Evitar quaisquer palavras, ou atos ofensivos, quer para com a equipa de arbitragem, quer para com a equipa adversária, por parte dos elementos constituintes da sua equipa;
11. Ter respeito pela equipa de arbitragem;
12. Ter respeito pela equipa adversária, quer na vitória, quer na derrota;
13. Nunca ridicularizar ou gritar com um atleta por ter cometido um erro ou perdido um jogo;
14. Devem colaborar com dirigentes e treinadores na eliminação das agressões verbais e físicas no voleibol;
15. Devem respeitar as decisões dos dirigentes e ensinar os atletas a fazer o mesmo.

NOTA:

Incumprimento do código de conduta:

1. Advertência
2. Reunião com responsável
3. Advertência formal
4. Restrição de presença em determinadas atividades, quando justificado
5. Outras medidas decididas pela Direção

JUNTOS VENCEMOS, UNIDOS VAMOS MAIS LONGE...

Para Arquivar

Tomei conhecimento do *Regulamento Anual da modalidade de Voleibol* e comprometo-me a cumprir o que nele se encontra estipulado.

Nome da atleta: _____

Assinatura do Encarregado de Educação: _____

Data: ____/____/____